CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0033631
PROC. CMI 3426/2025
24/07/2025 10:44
IND 07/03/2025

DESPACHADA
19ª Sessão Ordinária - 04/08/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a divulgação de informações e imagens de pessoas desaparecidas nos canais oficiais da Prefeitura

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal **a divulgação de informações e imagens de pessoas desaparecidas nos canais oficiais da Prefeitura**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Segurança Pública

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação Legislativa tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação de uma política pública de apoio à busca de pessoas desaparecidas, por meio da divulgação de informações e imagens nos canais institucionais da Prefeitura de Indaiatuba, tais como o site oficial, redes sociais, portais de serviços públicos, painéis eletrônicos e demais meios de comunicação de que a Administração disponha.

A crescente incidência de desaparecimentos no Brasil, inclusive no Estado de São Paulo, exige do poder público municipal uma postura mais ativa, solidária e tecnicamente estruturada. Segundo dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o ano de 2024 registrou o maior número de desaparecimentos desde o início da série histórica, com 80.333 pessoas notificadas como desaparecidas no território nacional — uma média alarmante de 219 desaparecimentos por dia. Desse total, mais de 19 mil casos ocorreram apenas no Estado de São Paulo, evidenciando que a problemática não é pontual, mas sim estrutural e urgente.

O desaparecimento de uma pessoa representa não apenas a violação de direitos individuais, como o direito à vida, à dignidade e à segurança, mas também um trauma coletivo, que atinge famílias inteiras e fragiliza a confiança social. Estatisticamente, cerca de 30% dos desaparecidos são crianças ou adolescentes, e boa parte dos casos envolve também idosos ou pessoas com deficiência mental, o que reforça a necessidade de atenção especial às populações vulneráveis.

Legislações como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e a Lei nº 13.812/2019, que institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, atribuem aos entes federativos obrigações claras no sentido de atuar de forma imediata, intersetorial e coordenada para garantir a rápida localização dessas pessoas.

O Município, como ente mais próximo do cidadão, possui ferramentas valiosas para contribuir com a celeridade na disseminação de informações, especialmente considerando sua estrutura comunicacional já consolidada. A disponibilização de uma seção permanente no site da Prefeitura, com dados atualizados de pessoas desaparecidas, bem como a publicação regular de alertas nas redes sociais e nos meios visuais públicos, como painéis e terminais de atendimento, pode se converter em importante instrumento de apoio à busca, amplificando a visibilidade e aumentando significativamente as chances de localização.

Importa destacar que tais ações não implicam, necessariamente, em elevação substancial de custos públicos, podendo ser implementadas com a estrutura já existente da Secretaria Municipal de Comunicação e em parceria com a Guarda Civil Municipal, o Conselho Tutelar, o CREAS e outros órgãos locais. Além disso, há respaldo legal e técnico para firmar convênios com os bancos de dados estaduais e federais, como o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, garantindo segurança jurídica e padronização das informações.

Portanto, trata-se de medida de baixo custo e alto alcance social, que contribui para a preservação da dignidade da pessoa humana, princípio fundamental consagrado no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal, e que reforça o papel do Município como agente indutor de políticas de proteção e solidariedade.

Diante do exposto, requeiro, na forma regimental, que esta Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Indaiatuba, para que avalie a viabilidade de implementar, no âmbito do Poder Executivo, um programa permanente de divulgação institucional de pessoas desaparecidas, com critérios técnicos e intersetoriais, buscando o fortalecimento de redes de apoio e comunicação eficaz com a população.

Sala das Sessões, em 21 de julho de 2025.

Clélia Santos

CLÉLIA SANTOS
Vereadora